

VITTIA S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 45.365.558/0001-09
NIRE 35.300.530.152

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Às 9:00 horas do dia 30 de dezembro de 2025, realizada na sede da Vittia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Esquerda, nº 1.000, Distrito Industrial, CEP 14600-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação e publicação de anúncios em razão da presença da totalidade dos Conselheiros, conforme dispõe o artigo 19, §4º, do Estatuto Social da Companhia.

3. MESA: A Reunião foi presidida pelo Sr. Francisco Guilherme Romanini e secretariada pela Sra. Mariana Barbosa Pimenta Ferreira.

4. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre (i) o aumento do capital social subscrito e integralizado da Companhia, dentro do limite estatutário do capital autorizado, mediante a capitalização da reserva de lucros consignada no balanço de 31/12/2025; (ii) a bonificação de 10% em ações em razão da capitalização de reservas aprovada no item (i); e (iii) a declaração de distribuição e o pagamento de juros sobre capital próprio, a declaração de distribuição de juros sobre capital próprio apurados no período de 1996 à 2005, observados os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei nº 9.249/1995.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade dos presentes, sem reservas ou ressalvas, por:

5.1. Aprovar o aumento do capital social subscrito e integralizado da Companhia, de R\$480.907.803,72 (quatrocentos e oitenta milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e três reais e setenta e dois centavos) para R\$ 632.416.939,52 (seiscentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), dentro do limite estatutário do capital autorizado, mediante a capitalização da reserva de lucros no importe de R\$151.509.135,80 (cento e cinquenta e um milhões, quinhentos e nove mil reais, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos) consignados no balanço de 31/12/2024;

5.2. Aprovar a bonificação de 10% em ações em razão da capitalização de reservas aprovada no item 5.1 acima, mediante a emissão de 14.731.402 novas ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, que serão atribuídas gratuitamente aos

acionistas, a título de bonificação, na proporção de 10 (dez) ações novas para cada 100 (cem) ações da mesma espécie que possuírem na data-base, observando-se:

- (i) DATA-BASE: terão direito à bonificação os titulares de ações na posição acionária final do dia 09/04/2026 (com isto, as ações subscritas no aumento de capital mencionado no item 1 também farão jus a esta bonificação de 10% em ações);
- (ii) NEGOCIAÇÃO: as atuais ações continuarão a ser negociadas com direito à bonificação até o dia 09/04/2026; sendo que a partir de 10/04/2026, as ações passarão a ser negociadas "ex" direito à bonificação;
- (iii) DIREITO DAS AÇÕES BONIFICADAS: as ações bonificadas serão creditadas nas contas dos acionistas no final do dia 13/04/2026 e farão jus à percepção integral de quaisquer dividendos e/ou juros sobre o capital próprio declarados com data-base posterior a 13/04/2026, assim como gozarão dos mesmos direitos das ações já emitidas.
- (iv) FRAÇÕES DE AÇÕES: a bonificação será efetuada sempre em números inteiros; para os acionistas que desejarem transferir frações de ações oriundas da bonificação, fica estabelecido o período de 14/04/2026 a 14/05/2026, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76; transcorrido esse período, eventuais sobras decorrentes dessas frações serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas na Bolsa de Valores e o produto líquido da venda será disponibilizado aos titulares dessas frações, em data a ser informada oportunamente; e
- (v) CUSTO DE AQUISIÇÃO DAS AÇÕES BONIFICADAS: o custo atribuído às ações bonificadas é de R\$ 10,284774 por ação, para os fins do disposto no § 1º do Artigo 58 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31.08.2015.

Em decorrência da homologação da capitalização de reservas com bonificação em ações, o Estatuto Social da Companhia será alterado na próxima Assembleia Geral para registrar o novo capital social subscrito e integralizado de \$ 632.416.939,52 (seiscentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 162.045.420 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

Em virtude da bonificação de 10% em ações ora deliberada, os contratos já firmados com os beneficiários dos Programas de Outorga de Ações passam a ser ajustados na mesma proporção para fins de manutenção das condições pactuadas nos Contratos de Participação dos programas ora citados.

5.3. Aprovar a declaração de distribuição de juros sobre capital próprio apurados no período de 1996 à 2005, no montante bruto de R\$ 4.733.647,27 (quatro milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), correspondente ao valor bruto de R\$ 0,03225465391 por ação, com base na aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP pro rata dia, calculada sobre o

Patrimônio Líquido da Companhia na data de 31 de dezembro se cada exercício social, imputando-se tal valor ao dividendo obrigatório previsto no artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, e conforme disposto na Lei nº 9.249/1995, artigo 9º, e na Resolução CVM nº 143/2022 ("JCP"). Ressalta-se que a presente deliberação observa o entendimento firmado recentemente pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1319, que reconheceu a possibilidade de dedução, para fins fiscais, dos juros sobre capital próprio relacionados a exercícios anteriores, desde que apurados com base na legislação vigente à época e declarados de acordo com os critérios legais. Assim, a distribuição ora aprovada está alinhada ao posicionamento jurisprudencial consolidado pelo STF, conferindo segurança jurídica à sua efetivação. Além disso, restou aprovado o quanto segue:

- (i) O pagamento do JCP terá como beneficiários os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Companhia na data de 08/01/2026, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.
- (ii) As ações de emissão da Companhia serão negociadas *ex-direitos* ao recebimento do JCP a partir de 09/01/2026, inclusive.
- (iii) O montante total bruto do JCP está sujeito à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa, em ambos os casos desde que comprovem tal condição até o dia 08/01/2026, mediante envio de documentação pertinente à Companhia.
- (iv) O JCP ora declarado será pago pela Companhia até 31 de dezembro de 2026 e observarão os procedimentos da instituição financeira responsável pela escrituração das ações, conforme informações de aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente pela Companhia.
- (v) Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a presente data e a data dos efetivos pagamentos do JCP.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Composição da Mesa – Presidente: Francisco Guilherme Romanini; Secretária: Mariana Barbosa Pimenta Ferreira. Conselheiros presentes: Srs. Wilson Fernando Romanini, Francisco Guilherme Romanini, Ricardo Reisen de Pinho e Fábio Torreta.

(Confere com a original lavrada em livro próprio)

Mesa:

Francisco Guilherme Romanini
Presidente

Mariana Barbosa Pimenta Ferreira
Secretária